

PORTARIA Nº 815/2024 – GABS/SESMA/PMB, 06 de agosto de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo identificados para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 338/2024** cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTAS/PRONTO ATENDIMENTO PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO NO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MÁRIO PINOTTI, HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO MUNICIPAL HUMBERTO MARADEI PEREIRA, HOSPITAL GERAL DE MOSQUEIRO, UPA DAICO E UPA DASAC, UMS BAIA DO SOL, UMS BENGUI I, UMS CARANANDUBA, UMS COTIJUBA, UMS ICOARACI, UMS JURUNAS, UMS OUTEIRO E UMS TAPANÃ TODOS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM/PA, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 010/2023/CPCP/SESMA/PMB**, cuja homologação dos credenciados foi publicada no D.O.M do dia 24/07/2024, consoante o **Processo de formalização de contrato Gdoc nº 30940/2024 – SESMA:**

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	FISCAIS DO CONTRATO / LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
338/2024	CASTELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº 45.939.644/0001-88	UMS COTIJUBA Nome: ALCINDO FOICINHA REMÉDIOS Matrícula: 0314722-025
		UMS ICOARACI Nome: ESMERALDA NATALINA FERREIRA DO NASCIMENTO Matrícula: 0575747-013
		UMS OUTEIRO Nome: ODINALDO RAIMUNDO BRAZÃO BAENA Matrícula: 2030314-018

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

- Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;
- Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;
- Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;
- Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA